

DECRETO N.º 11.508 DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação organizacional básica, competências e o quadro de lotação de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, § 2º, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR com o fito de aprimorar a organicidade, funcionalidade administrativa e convergência das competências e atribuições dos cargos;

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam fortalecer e aperfeiçoar a gestão municipal do turismo, de forma célere e eficaz;

CONSIDERANDO que as alterações não implicam em aumento de despesas,

DECRETA:

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I- Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

II- Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III- Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV- Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando a esta novos conceitos tecnológicos e científicos;

V- Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI- Gerenciar os recursos oriundos de fundo municipal vinculado ao turismo, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII- Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

VIII- Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

IX- Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

X- Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XI- Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XII- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII- Exercer outras atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste Decreto, compõe-se de:

- I- Órgão de Direção Superior:
 - 1. Secretaria Municipal de Turismo.

- II- Órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
 - 1. Chefia de Gabinete;
 - 2. Assessoria Jurídica;
 - 3. Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo;
 - 4. Unidade Setorial de Finanças;
 - 5. Unidade Setorial de Administração Geral.

- III- Órgãos colegiados:
 - 1. Conselho Municipal de Turismo – CMTur.

- IV- Órgãos de execução programática:
 - 1. Secretaria Adjunta de Turismo:
 - 1.1. Departamento de Operações Turísticas
 - 1.1.1. Setor de Produtos e Serviços Turísticos;
 - 1.1.2. Setor de Suporte Logístico e Operacional.
 - 1.2. Departamento de Promoções Turísticas:
 - 1.2.1. Setor de Marketing Turístico;
 - 1.2.2. Setor de Fomento ao Turismo.
 - 1.3. Departamento de Planejamento Turístico:
 - 1.3.1. Setor de Estudos e Projetos.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Os cargos comissionados da SETUR, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo I, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, e em conformidade com o disposto do inciso XXI, do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, fica renomeado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, para Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Captação de Eventos, símbolo CS, para Chefe do Setor de Produtos e Serviços Turísticos, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Suporte de Eventos, símbolo CS, para Chefe do Setor de Suporte Logístico e Operacional, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Informações Turísticas, símbolo CS, para Chefe do Setor de Marketing Turístico, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Aperfeiçoamento de Mão-de-Obra e Serviços Turísticos, símbolo CS, para Chefe do Setor de Fomento ao Turismo, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Estratégias, símbolo CS, para Chefe do Setor de Estudos e Projetos, símbolo CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Fomento ao Turismo, símbolo DD, para Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo, símbolo DD, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Eventos, símbolo DD, para Diretor do Departamento de Operações Turísticas, símbolo DD, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Projetos, símbolo DD, para Diretor do Departamento de Planejamento Turístico, símbolo DD, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Informática e Análise Estatística, símbolo CS, para Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, que ficará subordinado ao Gabinete do Secretário.

Art. 5º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art. 6º. Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR****QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
(Regulamentada pelo Decreto nº 11.508 de 04 de maio de 2018)**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Turismo	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	01
Secretário Adjunto de Turismo	DGA	01
Diretor do Departamento de Operações Turísticas	DD	01
Chefe do Setor de Produtos e Serviços Turísticos	CS	01
Chefe do Setor de Suporte Logístico e Operacional	CS	01
Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DD	01
Chefe do Setor de Marketing Turístico	CS	01
Chefe do Setor de Fomento ao Turismo	CS	01
Diretor do Departamento de Planejamento Turístico	DD	01
Chefe do Setor de Estudos e Projetos	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	04
TOTAL	---	19

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

(Regulamentada pelo Decreto nº 11.508 de 04 de maio de 2018)

